



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020.**

**PROCESSO N.º 643/2020 – CONTRATO N.º 95/2020**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 95/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A DA EMPRESA P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME, SELECIONADA POR MEIO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020.**

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Ente Público da Administração Direta, CNPJ/MF n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, neste Município, CEP 18.230-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **P.LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ-MF n.º 22.005.350/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, n.º 509, Bairro Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Leonardo Pereira Lopes Takahashi**, RG n.º 41.996.198-7, CPF n.º 435.335.928-20, **RESOLVEM**, de comum acordo, **RESCINDIR**, por razões de interesse público e de forma amigável, nos termos dos artigos 79, inciso II e 78, XVII, da Lei Federal 8.666/93, o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 95/2020**, firmado em 28/07/2020 em decorrência da licitação acima referida, formalizando-se o presente Termo de Rescisão Amigável, nos termos das cláusulas a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 95/2020, firmado em decorrência do Tomada de Preço n.º 09/2020, cujo objeto era a construção de Canalização de áreas vulneráveis à inundação, criação do Parque Linear do Pacinho, em São Miguel Arcanjo/SP, coordenadas geográficas: 19°54'64,89"E e 73°55'969,05"S, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração*

1.2. As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e nos termos do disposto nos art. 79, inciso II e 78, XVII da Lei nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o referido Contrato, após parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras (CI nº 103-2021).

### **1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. A presente rescisão se funda em todo o processado conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras, em especial nas manifestações exaradas pelo Secretário de Obras do Município de São Miguel Arcanjo/SP, que “sugere a rescisão amigável diante da necessidade de alteração quantitativa e qualitativa do contrato supracitado” e manifestação da contratada P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME, que “informa que não dispõe da capacidade técnico-operacional, bem como acervo técnico para atender as demandas do novo sistema construtivo estipulado para o objeto acima referido. Não atendendo assim o item 7.1.3 – capacidade técnica, do edital nº 28-2020.”

2.2. Fundamentou, ainda, a presente rescisão, a informação do Sr. Secretário Municipal de Obras, confirmada pelo Setor de Contabilidade desta Administração, que a referida empresa não recebeu nenhum numerário parcial, do referido contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1. Verificada a conveniência para o MUNICÍPIO e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica Contratada, a presente rescisão assumiu a forma amigável, ficando extintas as obrigações contratuais para ambas as partes, sem aplicação de qualquer penalidade, ônus, indenização ou pagamento, inexistindo, assim, prejuízo para qualquer das partes.

3.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária ou previdenciária.

3.3. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
**CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II, e 78, XVII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas do Contrato nº 95/2020, de 28/07/2020, devendo o presente Termo de Rescisão ser publicado, na forma resumida de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro desta Comarca de São Miguel Arcanjo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Rescisão Contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença e das testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo, 14 de julho de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal**

**P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME**  
**Leonardo Pereira Lopes Takahashi**

⇒ **TESTEMUNHAS:**

Nome: Mariana L. de G. Machado

RG: Escriturária

CPF: Mat. 3664

Nome: Gisele Ap. F. Bonafonte

RG: Escriturária

CPF: Mat. 2447